— PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO —

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84.620

LEI Nº 304/89

DATA: 27 de junho de 1989

SÚMULA: Dispõe sobre a criação e constituição da Comissão Municipal de Microbacias Hidrográficas e conservação de solos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e Eu MIECZISLAW OTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica criada e constituída a Comissão Municipal de Microbacias Hidrográficas e Conservação de solos do Município de Cruz Machado Estado do Paraná.

ARTIGO 2º.- A Comissão Municipal será constituída pelos membros titulares e suplentes que são representantes de: Prefeitura Municipal -Mieczislaw Otto - Presidente e Reinaldo Plewka Suplente; Emater-Paraná - Titular - Mário Ricardo Guadagnin - Secretário Executivo - Suplente Nelson G. Zubiaurre; Câmara Municipal - Titular - Juvenal Vieira de Bastos - Suplente - Ruth Iatskiu; Sindicato Rural - Titular - Guilherme Leidschamm -Suplente - Loreno Francisco Bresolin; Sindicato dos Trabalhadores Rurais - Titular - Edvino Stachniak - Suplente - Antônio Luiz Szaykowski; -Acopal- Titular - Eduardo Luiz Hunik - Suplente Cláudio Siepko; Aproriba - Titular - Leão Szymanek - Suplente - André Marczal; Coopercanoinhas - Titular Irineu Berezanski - Suplente Floriano Milczuk; União Agrícola Instrutiva - UAI - Titular - Mariano Koteski - Banco do Estado do Paraná - Titular - Vicente Olszewski - Suplente - José de Lima; Microbacia Rio dos Couros - Titular - Casemiro Litka; Microbacia Rio Santana - Titular Antônio Kazubek.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas, disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 27 de junho de 1989.

MIECZISLAW OTTO
Prefeito Municipal

EUGÊNIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo.